



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**DECRETO EXECUTIVO Nº 4.564, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

## **ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.**

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Semana Santa, tradição religiosa;

**CONSIDERANDO** a autorização estabelecida na Lei Municipal nº 807, de 29 de novembro de 2007;

### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município, na tarde do dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira santa), não havendo atendimento ao Público, exceto nos casos de urgências e emergências.

Parágrafo único. O ponto facultativo estabelecido acima, independe de compensação, e encontra amparo na Lei Municipal nº 807, de 29 de novembro de 2007.

Art. 2º Fica vedado o pagamento de horas extras e ou a realização de horas para compensar posteriormente, na tarde deste dia estabelecido ponto facultativo, exceto os casos referidos no *caput*, as quais serão objeto de Ordem de Serviço específica.

Art.3º As obrigações fiscais a vencer neste dia facultativo, estabelecido no Artigo 1º, serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente sem acréscimos financeiros.

Art. 4º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS, 28 de março de 2023.**

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**Elton Rehfeld**

Secretário Municipal de Administração